



INSTRUÇÃO INTERNA CPG/IFGW/003/2016

Normatiza a gestão de bolsas de cota do Programa de Pós-Graduação em Física do IFGW/UNICAMP

Artigo 1º - As bolsas de cota de pós-graduação (Agências CNPq e CAPES), administradas pela Coordenação de Pós-Graduação do IFGW, podem ser atribuídas a alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do programa, mediante disponibilidade de bolsas e seguindo ordem de prioridade determinada pela Comissão de Seleção.

§1º - A opção pela Área de Concentração do Programa não tem qualquer efeito no processo de atribuição das bolsas.

Artigo 2º - As bolsas atribuídas aos alunos na ocasião do ingresso podem ser suspensas ou canceladas, a critério da CPG, uma vez configurada ao menos uma das situações abaixo:

(i) trancamento, desligamento ou abandono do curso;

(ii) baixo desempenho acadêmico;

(iii) se o bolsista não possuir orientador registrado no programa após quatro meses contados a partir da data da primeira matrícula no curso, respeitando-se as condições previstas na Resolução 184/15 da Congregação do IFGW (normas para credenciamento);

(iv) se o bolsista não apresentar o plano de trabalho para a tese ou dissertação, aprovado pelo orientador, até oito meses após o ingresso no curso, ou se o plano for analisado pela CPG/IFGW por três vezes sem ter sido aprovado;

(v) se o bolsista não apresentar algum relatório periódico de atividades no sistema de acompanhamento semestral de atividades (SAAS) nos prazos divulgados na página do programa (<http://portal.ifi.unicamp.br/saas>), ou se um dado relatório for analisado pela CPG/IFGW por três vezes sem ter sido aprovado;

(vi) se o bolsista não apresentar ou não for aprovado no Exame de Qualificação no prazo regulamentar indicado no catálogo do curso para o ano correspondente ao ingresso;

(vii) se o bolsista adquirir vínculo empregatício e/ou acúmulo de rendimentos que não se adequem às normas vigentes estabelecidas pelas agências de fomento correspondentes.

Artigo 3º - Bolsistas de cota (CAPES ou CNPq) do Programa devem necessariamente ser orientados ou coorientados por um servidor do IFGW credenciado no programa como Professor Permanente, considerando as seguintes regras específicas:

§ 1º - Cada servidor do IFGW poderá orientar simultaneamente até três bolsistas de cota, contando os alunos com prazo de bolsa expirado assim como eventuais coorientações de bolsistas cujos orientadores principais não sejam servidores do IFGW.

§ 2º - O servidor do IFGW que for orientador principal de bolsistas FAPESP fará jus a um acréscimo no seu limite de bolsistas de cota em igual número ao de bolsas ativas da FAPESP.

Artigo 4º - Casos omissos nesta Instrução Interna serão analisados pela Comissão de Pós-Graduação do IFGW.

Artigo 5º - Esta instrução interna entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em particular a Instrução Interna CPG/001/2016.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 29 de Agosto de 2016



Prof. Dr. Eduardo Granado Monteiro da Silva
Coordenador - CPG/IFGW/UNICAMP
Matrícula - 285734 Fone: (19) 3521-5327